

EDITAL FP/SUBGGC Nº 102 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, tendo em vista o contido na MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PG/CES/050/2023/AFC, nas considerações tecidas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município por intermédio do Despacho Especial PG/CES/054/2024/AFC, o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2024/01771 e a Resolução PGM nº 1.208, de 05/07/2024, torna público o gabarito preliminar da prova objetiva e espelho de correção da prova discursiva para o Processo de Seleção para o Estágio Jurídico, Forense e Consultivo, promovido pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – 44º Exame de Seleção, regido pelo Edital FP/SUBGGC nº 94, de 24 de maio de 2024.

PROVA OBJETIVA

1	B	6	A	11	B	16	D
2	A	7	C	12	C	17	C
3	D	8	A	13	D	18	A
4	B	9	D	14	C	19	B
5	D	10	A	15	B	20	C

PROVA DISCURSIVA - ESPELHO DE CORREÇÃO**TEMA 1**

A boa-fé objetiva ou normativa (CC, arts. 113, 187 e 422) impõe parâmetros de conduta às partes nas relações jurídicas. São atribuídas à boa-fé 3 principais funções:

- Interpretativa: os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé; (25 pontos)
- Vedação ao abuso de direito, coibindo-se o exercício dos direitos em dissonância com a sua função econômico-social; (25 pontos)
- Estabelecer deveres anexos (de lealdade, cooperação, informação, proteção, etc.), ainda que não expressamente previstos pelas partes. (25 pontos)

Avaliação da redação em termos de coesão, coerência, correção gramatical, etc. (25 pontos).

TEMA 2

- Gramática, coesão e coerência. (25 pontos)
- Natureza da ação popular: ação constitucional ou remédio constitucional. (15 pontos)
- Legitimidade ativa: cidadão (art. 5º, LXXII, da CRFB/88 e art. 1º da lei 4.717/65). (15 pontos)

4. Aspectos procedimentais e processuais: comprovação da cidadania via título de eleitor ou documento que a ele corresponda (art. 1º, §3º, da Lei da Ação Popular); isenção de custas e ônus sucumbenciais, salvo comprovada má-fé (art. 5º, LXXIII, da CF/88); prazo específico para oferta de contestação (art. 7º, IV, da Lei 4.717/65); remessa necessária (art. 19 da Lei 4.717/65). (15 pontos)

5. Legitimidade passiva: “A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º da Lei 4.717/65, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidades à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo.” (art. 6º da Lei 4.717/65). (15 pontos).

6. Hipótese de cabimento: “anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas e do ônus da sucumbência.” (art. 5º, LXXIII, da CRFB/88 e art. 1º da Lei 4.717/65). (15 pontos)

TEMA 3

O candidato deve abordar os seguintes aspectos em sua resposta:

a) 20 pontos: o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito

b) 20 pontos: o ônus da prova incumbe ao réu quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do seu direito

c) 20 pontos: o juiz pode distribuir o ônus da prova de modo diverso, nos casos previstos em lei ou diante das peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo segundo a distribuição ordinária do ônus da prova, ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário

d) 20 pontos: explicitar que a distribuição do ônus de prova pode ser objeto de convenção processual, desde que não recaia sobre direitos indisponíveis e nem torne excessivamente difícil a uma parte o exercício de direito

e) 20 pontos: gramática, coesão e coerência

TEMA 4

• Conceito – 25 Pontos

Responsabilidade objetiva do Estado é a obrigação dos órgãos públicos e demais entes estatais de reparar os danos que seus agentes causarem no exercício da função pública, mesmo sem culpa, bastando ao prejudicado demonstrar o dano provocado pelo agente do Estado e o nexo causal.

• Pressupostos – 25 Pontos

a) Que o ato lesivo seja praticado por agente de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado prestadora de serviço público, bem como qualquer entidade com personalidade jurídica de direito privado, que receba delegação do poder público, a qualquer título, para prestação do serviço público.

- b) Que as entidades de direito privado prestem serviço público.
- c) Que haja nexos causal entre a atividade e o dano.
- d) Que o dano seja causado por agente das pessoas jurídicas acima citadas, agindo no exercício de suas funções

- Causas excludentes – 25 pontos
Força maior, culpa da vítima e culpa de terceiros
- Gramática, coesão e coerência – 25 pontos

I - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato a partir de 0h do dia 21/08/2024 até às 24h do dia 22/08/2024, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba “Processos Seletivos”, “44º Exame de Seleção - Estágio Jurídico, Forense e Consultivo”.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro constatado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

3.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024.

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES